

**CFM**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

398  
A**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2011**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO LUIZ D'AVILA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 2722878-RJ, CPF n.º 315.872.327-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP – GRÁFICA E EDITORA SERRANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.407.871/0001-97, com sede à Quadra 08 Bloco 02 Lote 04 - CEP. 73.005-080 – Sobradinho-DF, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO CHAVES**, Brasileiro, divorciado, vendedor, RG n.º 311.613-SSP/MG, inscrito no CPF n.º 119.312.991-53, residente e domiciliado à Quadra 55 A Lote 18, Morada da Serra, Sobradinho-II/DF, e, daqui por diante, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, **sob demanda**, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1.2.1** - Prestação de serviços de confecção de fotolitos, provas, impressão e acabamento dos seguintes itens:

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

cl



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

330  
9

ITEM	QUANT. REGISTRADA	ESPECIFICAÇÃO
01	200	<b>BANNER</b> Produção gráfica de banner, medindo 0,80 x 1,20 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.
02	8.000	<b>CERTIFICADO</b> Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7cm.
03	8.000	<b>CRACHÁ</b> Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores.
04	8.000	<b>FOLDER</b> Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com programação em papel couchê liso 150 g, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.
05	3.000	<b>CARTAZ</b> Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4/0 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g.
06	5.000	<b>CARTÃO DE VISITA</b> Confecção de cartão de visita, em papel reciclado 240g, com relevo americano formato 5,5 x 9,5cm, 4/4 cores e impressão frente e verso.
07	10.000	<b>CONVITE</b> Confecção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel Aspen 250g, com envelope papel Oxford 250g.
08	600 embalados pct c/200 unidades	<b>CAPA DE PROCESSO-CONSULTA</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de capa de Processo-Consulta em 2/1 cores (cor padrão CFM), formato 330 x 250mm, papel cartão supremo 250g, acabamento com plastificação nacional.
09	20.000 embalados pct c/250 unidades	<b>ENVELOPE OFÍCIO II</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de envelope Kraft em 2/0 cores, formato 200 x 280mm, papel Kraft natural 120g, acabamento com corte especial.
10	3.000 embalados pct c/250	<b>ENVELOPE OFÍCIO IV</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de envelope Kraft em 2/0 cores, formato 415 x

CEP: 70390-150 Brasília DF

Fone: (0xx61) 3445-5900

Fax: (0xx61) 3346-0231

<http://www.portalmedico.org.br>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

400  
9

	unidades	310mm, papel Kraft natural 120g, acabamento com corte especial.
11	2.500 embalados em resma c/500 unid.	<b>PAPEL TIMBRADO PARA DESPACHO</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de papel timbrado para despacho em 1/0 cores, formato 210 x 297mm (A4), papel AP 90g, acabamento refilado.
12	200.000 embalados em resma c/500 unid.	<b>PAPEL TIMBRADO INSTITUCIONAL</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de papel timbrado em 2/0 cores, formato 210 x 297mm (A4), papel AP 90g, acabamento refilado.

1.2.2. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.2.3. O Contratante não se obriga a adquirir em um único pedido o quantitativo registrado, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.2.4. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Execução de Serviço.

### 1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1. Caberá ao Fornecedor Registrado:

- Dispor de todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- Entregar no endereço apresentado pelo Conselho Federal de Medicina todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pelo Fornecedor Registrado;
- Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Ata;

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmédico.org.br>

c



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

401  
9

- f. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao Órgão Gerenciador, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- g. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### 1.3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador

- a. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- b. Pagar pelos serviços prestados dentro do prazo previsto;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- d. Aprovar, antes da impressão do material, os modelos, de cada item, apresentados pelo Fornecedor Registrado.

#### 1.4. DA APROVAÇÃO E ENTREGA

1.4.1. Após a entrega à Contratada do arquivo contendo o material a ser confeccionado a contratada terá os seguintes prazos:

ITEM	PRAZO PARA APRESENTAR A AMOSTRA
01 a 07	02 duas úteis
08 a 12	05 dias úteis

1.4.2. No caso da amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após ser notificada da não aprovação;

1.4.3. Após a emissão da Autorização de Execução de Serviço (anexo VI), a **CONTRATADA** terá os seguintes prazos:

ITEM	PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL CONFECCIONADO
01 a 07	05 duas úteis
08 a 12	10 dias úteis

1.4.4. No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar o material confeccionado;

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmédico.org.br>

21



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

402  
A

1.4.5. O material impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada no SGAS 915 Lote 72 – Asa Sul – Brasília-DF.

1.4.6. Os prazos previstos nesta cláusula **não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente**;

1.4.7. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionadas por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos.

1.4.8. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da contratada;

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2011 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra a presente Ata o Conselho Federal de Medicina, na qualidade de órgão gerenciador.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor;

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFM.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração que não tenha participado do certame licitatório.

5.2. Incumbe ao órgão que optar pela adesão a esta Ata:

a. Consultar previamente o órgão gerenciador, com a finalidade de obter informações ou solicitar autorização para aderir a esta Ata;

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmédico.org.br>

*[Assinatura]*

21



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

403  
9

- b. Verificar as condições praticadas pelo mercado local, para o mesmo objeto, alertando ao órgão gerenciador as situações desvantajosas eventualmente encontradas;
- c. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na Ata, informando ao CFM qualquer irregularidade ou inadimplemento ocorrido.

**6 – CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1. Tabela dos Preços Registrados:**

ITEM	QUANT. REGISTRADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL
01	200	<b>BANNER</b> Produção gráfica de banner, medindo 0,80 x 1,20 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	<b>R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); R\$ 9.000,00 (nove mil reais)</b>
02	8.000	<b>CERTIFICADO</b> Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7cm.	<b>R\$ 0,20 (vinte centavos) R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)</b>
03	8.000	<b>CRACHÁ</b> Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores.	<b>R\$ 0,15 (quinze centavos); R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais )</b>
04	8.000	<b>FOLDER</b> Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com programação em papel couchê liso 150 g, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	<b>R\$ 0,20 (vinte centavos) R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)</b>
05	3.000	<b>CARTAZ</b> Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4/0 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g.	<b>R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) R\$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais)</b>

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

404  
[Handwritten signature]

06	5.000	<b>CARTÃO DE VISITA</b> Confecção de cartão de visita, em papel reciclado 240g, com relevo americano formato 5,5 x 9,5cm, 4/4 cores e impressão frente e verso.	<b>R\$ 0,20 (vinte centavos)</b> <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b>
07	10.000	<b>CONVITE</b> Confecção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel Aspen 250g, com envelope papel Oxford 250g.	<b>R\$ 0,70 (setenta centavos)</b> <b>R\$ 7.000,00 (sete mil reais)</b>
08	600 embalados pct c/200 unidades	<b>CAPA DE PROCESSO-CONSULTA</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de capa de Processo-Consulta em 2/1 cores (cor padrão CFM), formato 330 x 250mm, papel cartão supremo 250g, acabamento com plastificação nacional.	<b>R\$ 1,00 (hum real)</b> <b>R\$ 600,00 (seiscentos reais)</b>
09	20.000 embalados pct c/250 unidades	<b>ENVELOPE OFICIO II</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de envelope Kraft em 2/0 cores, formato 200 x 280mm, papel Kraft natural 120g, acabamento com corte especial.	<b>R\$ 0,30 (trinta centavos)</b> <b>R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b>
10	3.000 embalados pct c/250 unidades	<b>ENVELOPE OFICIO IV</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de envelope Kraft em 2/0 cores, formato 415 x 310mm, papel Kraft natural 120g, acabamento com corte especial.	<b>R\$ 0,50 (cinquenta centavos)</b> <b>R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)</b>
11	2.500 embalados em resma c/500 unid.	<b>PAPEL TIMBRADO PARA DESPACHO</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de papel timbrado para despacho em 1/0 cores, formato 210 x 297mm (A4), papel AP 90g, acabamento refilado.	<b>R\$ 0,20 (vinte centavos)</b> <b>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</b>
12	200.000 embalados em resma c/500 unid.	<b>PAPEL TIMBRADO INSTITUCIONAL</b> Confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de papel timbrado em 2/0 cores, formato 210 x 297mm (A4), papel AP 90g, acabamento refilado.	<b>R\$ 0,10 (dez centavos)</b> <b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 51.410,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais)</b>			

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmédico.org.br>

[Handwritten signature]

c'



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

405  
S

6.3.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

6.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O órgão gerenciador pagará ao fornecedor registrado o valor constante da tabela do item 6.1.

7.2. O pagamento será efetuado em favor do fornecedor registrado através de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

7.4. Caso o fornecedor registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

7.5. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

S

01





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

406  
S

7.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Órgão Gerenciador.

7.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade Órgão Gerenciador, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.8. Caso Órgão Gerenciador não cumpra o prazo estipulado no item 7.2, pagará à Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.9 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, o Órgão Gerenciador fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 7.8.

7.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, o Órgão Gerenciador poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c. Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão do Presidente do Conselho Federal de Medicina.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

407  
A

**9 – CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br)

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

10.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.7. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

10.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.9. Observar, para que durante a vigência da Ata de Registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

cl



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

408  
9

- 10.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.12. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 10.13. Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato.
- 10.14. Informar ao Órgão Gerenciador sempre que notar falhas na execução dos serviços contratados.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.2. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.4. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

cl



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

409  
9

11.5. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

11.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

11.7. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

11.8. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

11.9. Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

11.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

11.12. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.13. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

11.14. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

cl



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

410  
9

11.15 Fornecer o objeto deste contrato em embalagens lacradas, dentro das especificações exigidas e no prazo previsto.

11.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, principalmente seu cadastramento e documentação junto ao **SICAF devidamente atualizado**, inclusive para efeito de pagamento, sob pena de rescisão contratual.

11.18 Os produtos fornecidos deverão apresentar em sua embalagem data de fabricação, não podendo a validade ser inferior a 6 (seis) meses;

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CFM;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

12.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

7



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

411  
S

12.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 12.3 ensejará, além da multa do item 12.3, as sanções previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 deste edital.

12.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.8 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 33.40.02.29 – Serviços Gráficos:

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

*[Assinatura manuscrita]*

cl



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata será realizada **LUCIANA CARVALHO DE MEDEIROS**, como gestora titular e **MARCELO FIGUEIRA RODRIGUES**, Gestor Substituto, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo Órgão Gerenciador, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 21 de JUNHO de 2011

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**Órgão Gerenciador**

**MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP**  
**GRÁFICA E EDITORA SERRANA**

**Fornecedor Registrado**

SGAS 915 Lote 72  
CEP: 70390-150 Brasília DF  
Fone: (0xx61) 3445-5900  
Fax: (0xx61) 3346-0231  
<http://www.portalmedico.org.br>

Conselho Federal de Medicina  
**Turibio P. de Campos**  
Pregoeiro/Presidente da COLIC

Contrato revisado pelo  
Secretário-Geral  
Em 15.06.2011  
De acordo

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**Luciana**  
Gestora Titular  
Contrato revisado pelo  
Gestor do Contrato  
Em 09/06/2011  
De acordo

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**Sandro Guedes**  
SEGER/Contratos

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**Clodiston Luiz Mustier**  
SEGER/Contratos - Assessor